



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**

Ano I

Edição Nº 233 de sexta-feira, 9 de abril de 2021

Nº de páginas: 3

## **SUMÁRIO:**

- **DECRETO Nº 80/2021 - PRORROGA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) - PRORROGA O PRAZO DE DURAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS INSTITUÍDAS NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 71, 73, 75 E 78/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 80/2021  
DE 09 DE ABRIL DE 2021

**PRORROGA O PRAZO DE DURAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS INSTITUÍDAS NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 71, 73, 75 E 78/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, PREVISTAS NO ARTIGO 83, INCISO XXVII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**CONSIDERANDO** o agravamento da pandemia no Estado de Sergipe, com a redução do número de leitos disponíveis para a população tanto na rede privada, quanto na rede pública de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes para evitar o colapso do sistema de saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 15 de abril de 2021, o prazo de duração das medidas restritivas instituídas desde o Decreto nº 71, de 04 de março de 2021, até o Decreto nº 78 de 31 de março de 2021 todos instituídos pelo Município de Amparo de São Francisco, com as seguintes atualizações;

- I- permanece vigente o toque de recolher, das 20h às 05h do dia subsequente, inclusive no final de semana, devendo os estabelecimentos encerrarem suas atividades às 20h;
- II- fica estabelecido o funcionamento das praças esportivas desde que limitadas a 30% de capacidade de ocupação.

**Certidão:**

**Certifico que o presente ato foi devidamente publicado em 09 de Abril de 2021.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000  
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29 – E-MAIL: ADMINISTRACAO@AMPARODOSAOFRANCISCO.SE.GOV.BR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

**DECRETO**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

III- Permanece vigente a autorização para funcionamento dos serviços de entrega em domicílio (delivery) de bares, restaurantes e estabelecimentos similares durante todos os dias da semana (incluindo sábado e domingo), admitidos, no período do toque de recolher, somente os serviços de entrega em domicílio.

IV- Fica vedada a circulação de pessoas e a realização de atividades econômicas na prainha do Rio São Francisco, parques e praças públicas.

**Art. 2º** - Fica autorizado durante todos os dias da semana (incluindo sábado e domingo) o funcionamento das atividades religiosas, de qualquer credo ou rito, inclusos templos, igrejas e demais estabelecimentos, obedecendo o horário do toque de recolher previsto neste Decreto e desde que limitadas a 30% de capacidade de ocupação.

**Art. 3º** - Fica prorrogada até o dia 03 de maio de 2021 a suspensão das aulas educacionais de que trata o art. 5º do Decreto Municipal nº 75/2021.

**Parágrafo único.** No caso de melhora dos dados epidemiológicos relacionados à COVID-19 e mediante deliberação prévia, a suspensão das atividades educacionais prevista no “caput” poderá ser revista, inclusive quanto à eventual autorização de atividades presenciais e afins.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco, 09 de abril de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2021.04.09 14:11:39 -03'00'  
**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**Certidão:**  
**Certifico que o presente ato foi**  
**devidamente publicado**  
**em 09 de Abril de 2021.**

  
Renata Machado Santos  
Secretária Municipal de Administração

RUA DEPUTADO MARTINHO GUIMARÃES, nº 12, CENTRO, AMPARO DE SÃO FRANCISCO/SE, CEP: 49.920-000  
Tel: (79) 3361-1062 – CNPJ: 13.110.564/0001-29 – E-MAIL: ADMINISTRACAO@AMPARODOSAOFRANCISCO.SE.GOV.BR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>